



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Acrescente-se art. 0 ao Capítulo I da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 0. A Administração Pública Federal apenas poderá alterar sua estrutura governamental, quando gerar aumento de custos, demonstrando a estimativa orçamentária de tal alteração e de onde virá a fonte de custeio. (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo reforçar os princípios constitucionais da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da transparência na gestão pública. Ao estabelecer que qualquer alteração na estrutura governamental da Administração Pública Federal, que implique aumento de custos, deverá ser precedida de demonstração detalhada da estimativa orçamentária e da indicação da fonte de custeio, busca-se evitar a criação de novas despesas sem a devida previsão de recursos.

A medida pretende coibir iniciativas que gerem impactos fiscais não planejados, prevenindo a expansão desordenada da máquina pública e promovendo maior rigor técnico nas decisões administrativas.

Além disso, a exigência de demonstração prévia da viabilidade orçamentária fortalece o controle social e parlamentar sobre os atos que resultem em aumento de gastos públicos.



lexEdit
CD253018197800*

Essa emenda, portanto, contribui para a sustentabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da credibilidade institucional do Estado, ao garantir que qualquer reorganização administrativa com impacto financeiro só ocorra mediante planejamento adequado e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
(PP - MS)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253018197800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando



* C D 2 5 3 0 1 8 1 9 7 8 0 0 *